



*Arquivo - 8*

ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.472, DE 03 DE MARÇO DE 1.995.

"Dá nova redação aos artigos 1o. e 3o. da Lei n. 1.401/93, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Os artigos 1o. e 3o. da Lei n. 1.401/93 de 29.03.93 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a entidade filantrópica associativa e sem fins lucrativos **CASA DA AMIZADE**, inscrita no CGC/MF sob o n. 26.754.038/0001-29, com ata de fundação registrada no Cartório do 2o. Ofício, nesta Cidade, uma área de terreno com superfície de 2.417,26 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e dezessete metros e vinte e seis centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do Anel Viário, conforme caracterizada em memorial descritivo anexo...

Art. 3o. - A área doada retornará ao patrimônio municipal, caso não se caracterize a implantação do projeto de construção, no prazo improrrogável de 02 (dois) anos."

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Registrada às folhas n. 117-14/8 livro n. 10

JF/BM

Betânia Martinazzo  
Coord. Serv. Administr.